

EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL / IJF.
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018
PROCESSO Nº:	P700412/2017
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL (PEÇAS DE REPOSIÇÃO) EM 09 (NOVE) BOMBAS E LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ANÁLISE DA ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS ELEVADOS (CAIXAS D'ÁGUA) E SUBTERRÂNEOS (CISTERNAS), LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DOS POÇOS PROFUNDOS DO COMPLEXO HOSPITALAR, ASSIM COMO A ANÁLISE DE PONTOS DE SAÍDA D'ÁGUA LOCALIZADOS NO CTQ (CENTRO DE TRATAMENTO DE QUEIMADOS), NUTRIÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO E SALA DE RECUPERAÇÃO, DO COMPLEXO HOSPITALAR - DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA-IJF, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital, e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Decreto Federal nº.: 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela LC nº 147/2014, de 08 de agosto de 2014; No Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015 e nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, Decreto municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**.

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

O certame será realizado por meio do Sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.



EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 2

DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/12/2018.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/12/2018, às 10h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/12/2018, às 14h30min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Empreitada por preço global

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decreto Municipal nºs 11.251 de 10.09.2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL (PEÇAS DE REPOSIÇÃO) EM 09 (NOVE) BOMBAS E LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ANÁLISE DA ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS ELEVADOS (CAIXAS D'ÁGUA) E SUBTERRÂNEOS (CISTERNAS), LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DOS POÇOS PROFUNDOS DO COMPLEXO HOSPITALAR, ASSIM COMO A ANÁLISE DE PONTOS DE SAÍDA D'ÁGUA LOCALIZADOS NO CTQ (CENTRO DE TRATAMENTO DE QUEIMADOS), NUTRIÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO E SALA DE RECUPERAÇÃO, DO COMPLEXO HOSPITALAR - DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA-IJF, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

6. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP 60.055-090.

6.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregoão e o nome do órgão.

EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 3

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao **Projeto /Atividade 25.201.10.302.0124.2470.0001 Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 0900**, do orçamento do Instituto Dr. José Frota - IJF.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Sistema do Banco do Brasil S.A.

8.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem **5.1** deste edital.

8.1.2. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

8.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

8.2.1 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no **subitem 13.11**, poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

8.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

8.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

8.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

8.6. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

8.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

8.6.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou propositos com procuração;

8.6.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata,



EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 4

recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

8.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

8.6.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

8.6.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

8.6.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

8.6.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

8.6.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

9.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

9.2. Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação, referente à regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o **subitem 9.6** deste edital.

9.3. No campo “Informações Adicionais” poderá a **critério do licitante**, constar o seguinte:

- a. Especificação do objeto licitado, de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;**
- b. Valor unitário e total de cada serviço, incluindo as análises da água conforme o estabelecido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, (quantidade x preço unitário), em algarismos;**
- c. Valor mensal dos serviços em algarismos;**
- d. Valor Global em algarismos dos serviços (somatório dos preços mensais dos serviços, incluindo as análises), e dos quantitativos de acordo com o disposto no ANEXO I- Termo de Referência deste Edital;**

EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 5

e. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

9.4. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº. 123/2006, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

9.6. Será vedada a identificação do licitante.

10. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

10.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários e com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

10.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

11. DA ETAPA DE LANCES

11.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **Preâmbulo**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

11.2.1. Na cotação do preço unitário será admitido o fracionamento dos centavos, limitado em 04 (quatro) casas decimais.



EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 6

11.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

11.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

11.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

11.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.5. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 05 (cinco) minutos, após o qual será iniciado o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

11.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

11.6.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafo segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço igual ou inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

11.6.2. O disposto no **subitem 11.6** não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

11.6.3. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.



EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 7

11.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

12. DO LICITANTE ARREMATANTE

12.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

12.2. A partir da sua convocação, o arrematante **deverá** encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços e a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, o arrematante **deverá** entregar na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no **subitem 6.1.**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

12.2.1. Poderá o arrematante **optar** pelo **envio postal** dos documentos **proposta de preços** e da **documentação de habilitação** em original ou por cópia autenticada, o que **deverá** ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por EMAIL.

12.2.1.1. Decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação e, constatada pelo pregoeiro a **omissão** do arrematante quanto à comprovação da postagem da documentação, dentro do prazo estabelecido no item acima, declarará sua desclassificação/inabilitação, passando a convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação.

12.2.2. O Arrematante que efetuar a entrega da **proposta de preços** e da **documentação de habilitação**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o subitem 12.2, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou EMAIL.

12.3. Efetuando o arrematante a entrega da documentação no prazo e na forma dos itens 12.2. e 12.2.2., o pregoeiro passará à análise da mesma, dando prosseguimento ao certame.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

13.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do **Anexo II** - Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, e demais informações relativas ao **serviço** ofertado.



EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 8

13.2. Proposta de Preços, contendo:

- a. Especificação do objeto licitado, de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;**
- b. Valor unitário e total de cada serviço, incluindo as análises da água conforme estabelecido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA , (quantidade x preço unitário), em algarismos;**
- c. Valor mensal dos serviços em algarismos;**
- d. Valor Global em algarismos dos serviços (somatório dos preços mensais dos serviços, incluindo as análises), e dos quantitativos de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;**
- e. DECLARAÇÃO DO LICITANTE de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos serviços, caso venha a ser contratada.**
- f. DECLARAÇÃO constando os parâmetros utilizados nos exames físico-químicos e microbiológicos - Padrão de aceitação para consumo humano. De acordo com as exigências da Portaria nº 2.914, de 12-12-2011 do Ministério da Saúde.**

13.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

13.4. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte do objeto.

13.5. O LICITANTE VENCEDOR SERÁ AQUELE QUE APRESENTAR O MENOR VALOR GLOBAL (SOMATÓRIO ANUAL).

13.6. Na cotação do preço unitário será admitido o fracionamento do centavo, limitado em 04 (quatro) casas decimais.

13.7. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do serviço.

13.8. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

13.9. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das



EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 9

cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

13.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13.11. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverá ser apresentada declaração de acordo com o modelo estabelecido do Anexo IV – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação na forma do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.1.1 O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

14.2.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido ou **desatualizado**, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

14.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

14.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente a regularidade fiscal.

14.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

14.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

14.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão



EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 10

emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

14.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

14.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 11

14.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado (**ART.30,II,da lei 8666/93**).

14.4.2. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá (ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica. (**art. 30 § 4º da lei 8666/93**)

14.4.3. Comprovação de que possui em sua Equipe Técnica (para ser indicado como responsável técnico dos serviços), profissional de nível superior com graduação em engenharia química ou outro equivalente, detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA e/ou no CRQ da região onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar, preferencialmente, da(s) respectiva(s) certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços pertinentes e compatível em características com objeto da licitação. (**art.30, II, § 1º inciso I da lei 8666/93**).

14.4.4. A comprovação exigida para o profissional poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada preferencialmente de declaração de anuência do profissional.

14.5. DA VISTORIA

14.5.1. O licitante poderá até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à **Gerência de Manutenção/Núcleo de Manutenção Predial do IJF** no horário comercial de **8h as 12h e de 13h as 17h de segunda a sexta-feira**.

14.5.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

14.5.3. No caso de o licitante optar por realizar a vistoria do local em que as obrigações contratuais deverão ser cumpridas, será emitido o termo de vistoria pela Gerência de Manutenção / Núcleo de Manutenção Predial do IJF, assinado pelo servidor que acompanhou a vistoria e pelo preposto da empresa. (Acórdão 234/2015-Plenário do TCU).



EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 12

14.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.6.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

14.6.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem acima.

14.6.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.6.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

14.6.4. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - todos registrados e autenticados na Junta Comercial - constando, necessariamente o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

14.6.4.1. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, nos termos do Decreto nº 8.683/2016 e da IN RFB vigente.

14.6.5. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

14.6.6. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

14.6.7. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por

EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 13

contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

14.6.8. No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

14.6.9. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

14.6.9.1. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez for igual ou inferior a 01 (um).

15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 14

c. **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.3.1. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento FGTS relativos a eles.

15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.5. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (SOMATÓRIO DOS VALORES ANUAIS)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e no termo de referência, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

17.1.1. A disputa será realizada por lote único, sendo os preços registrados na ata da sessão pelo valor de cada serviço que compõe o lote.

17.1.2. A proposta final global do lote não poderá conter valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, devendo o licitante readequar a proposta ao valor constante no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.



EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 15

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no Sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

18.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 6.1 deste edital.

18.2.1. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, após pronunciamento do órgão de origem, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

18.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

18.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

18.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 16

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 6.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

19.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

19.3. A falta de manifestação, conforme o subitem **19.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

19.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem **5.1**, deste edital.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

20.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

20.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

20.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza,



EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 17

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

21.1.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

21.1.3. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

21.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

21.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

21.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

21.4.1. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia e recurso serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR.

21.4.1.1. As demais notificações poderão ser feitas via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

22.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

22.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que



EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 18

respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

22.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VII – Minuta do Contrato, parte deste edital.

22.4.1. Os licitantes com propostas vencedoras, consideradas assim após a fase de adjudicação, deverão enviar para o endereço eletrônico instituto.drjosefrota@fortaleza.ce.gov.br, os seguintes dados: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF, além do nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail) do representante (responsável) da empresa que irá firmar a contratação, sempre mencionando no assunto do e-mail o número do Pregão.

22.4.2. A NOTIFICAÇÃO relativa à convocação para assinatura do contrato poderá ser encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento – AR, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia, inclusive remetida para o email informado pelo licitante nos termos do item 22.4.1.

22.4.2.1. Quando a NOTIFICAÇÃO for enviada via email ou via fax, os licitantes ficam obrigados a confirmar o recebimento do email ou do fax da notificação enviada pelo contratante, sob pena de ser interpretado como desistência da proposta, sem embargo da aplicação das cominações legais.

22.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

22.6. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VII – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

22.7. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade licitadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade licitadora.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data do primeiro pagamento (ficando condicionado qualquer pagamento), o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

23.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.



EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 19

23.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

23.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas nestas cláusulas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente no todo ou em parte, revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

24.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**.

24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.



EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 20

24.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

24.10. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de fac-símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio *chat* da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

24.11. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

24.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

24.14. O pregoeiro e/ou autoridade competente poderá promover diligência(s) junto aos órgãos públicos e privados, visando aferição da qualidade dos serviços prestados pelo licitante, podendo ser desclassificado o arrematante que comprovadamente tenha executado de forma insatisfatória, serviços semelhantes ao objeto ora licitado.

24.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

24.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

24.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 21

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

**ANEXO IV – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.**

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DO LICITANTE

Fortaleza - CE, ___ de _____ de 20__.

CIENTE:

DR^a. RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO
SUPERINTENDENTE DO IJF

Aprovado:

Dra. Marta B. Landim Lima

(Projur/ IJF - OAB: 8598/CE)

EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 22

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **UNIDADE REQUISITANTE:** INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL

2. **DO OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL (PEÇAS DE REPOSIÇÃO) EM 09 (NOVE) BOMBAS E LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ANÁLISE DA ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS ELEVADOS (CAIXAS D'ÁGUA) E SUBTERRÂNEOS (CISTERNAS), LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DOS POÇOS PROFUNDOS DO COMPLEXO HOSPITALAR, ASSIM COMO A ANÁLISE DE PONTOS DE SAÍDA D'ÁGUA LOCALIZADOS NO CTQ (CENTRO DE TRATAMENTO DE QUEIMADOS), NUTRIÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO E SALA DE RECUPERAÇÃO, DO COMPLEXO HOSPITALAR - DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA-IJF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade de contratação se faz necessária mediante o intuito de manter a qualidade e potabilidade das águas que são fornecidas para os usuários em geral desta instituição, visto que este hospital possui reservatórios de águas (cisternas, caixas d'águas e poços profundos).

3.2. Em razão do exposto, faz-se necessário a contratação de Empresa para realização do serviço solicitado.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL (PEÇAS DE REPOSIÇÃO) EM 09 (NOVE) BOMBAS E LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ANÁLISE DA ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS ELEVADOS (CAIXAS D'ÁGUA) E SUBTERRÂNEOS	SERVIÇO	1	103.956,00	103.956,00

EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 23

(CISTERNAS), LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DOS POÇOS PROFUNDOS DO COMPLEXO HOSPITALAR, ASSIM COMO A ANÁLISE DE PONTOS DE SAÍDA D'ÁGUA LOCALIZADOS NO CTQ (CENTRO DE TRATAMENTO DE QUEIMADOS), NUTRIÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO E SALA DE RECUPERAÇÃO, DO COMPLEXO HOSPITALAR - DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.				
VALOR GLOBAL			R\$	103.956,00

4.1. QUANTO A ESPECIFICAÇÃO

4.1.1. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS (TRIMESTRAL)

A Contratada deverá obedecer aos procedimentos de limpeza, que ocorrerão trimestralmente em todos os reservatórios:

a. Fechar os Registros de Gaveta relativos a recalque/alimentação pela CAGECE, poços ou cisterna, e começar o esvaziamento dos reservatórios através de bombas submersíveis de 1 ½ CV monofásicas e/ou trifásica;

b. Jatear com água sob pressão as paredes dos reservatórios, objetivando a desagregação do lodo, barro e sujidades; desinfecção interna das paredes e fundo dos reservatórios, mediante a aplicação pneumática de cloro entre outros agentes de limpeza;

c. Escovar as paredes e lajes (bases e Tampas), utilizando esponjas e /ou escovas de nylon, com vista à remoção total do lodo;

d. Aplicar hipoclorito de sódio a 12% nas paredes e lajes (bases e tampas) dos reservatórios na proporção de 15 litros NaClO para cada 50.000 l d'água de capacidade do reservatório, visando a sua desinfecção;

e. Remover o excesso do hipoclorito, através do jateamento de água;

f. Esgotar a água concentrada nas bases dos reservatórios juntamente com os resíduos;

g. Limpar e desinfetar as tubulações de alimentação d'água.

4.1.2. LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DOS POÇOS PROFUNDOS (TRIMESTRAL)

A Contratada deverá obedecer aos seguintes procedimentos operacionais, que ocorrerão trimestralmente em todos os poços:



EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 24

- a. Remoção da Bomba e tubulações;
- b. Instalação do compressor;
- c. Limpeza e desobstrução através de jateamento de ar e conseqüentemente esgotamento por um período mínimo de 03 (três) dias;
- d. Aplicação do produto químico, hexametáfosfato de sódio, com objetivo de remover as partículas finas fixadas nas ranhuras da tubulação de revestimento do poço;
- e. Esgotamento d'água para a remoção do hexametáfosfato de sódio;
- f. Reavaliação das características técnicas do poço: profundidade, nível estático, nível dinâmico e vazão;
- g. Avaliação, recuperação e instalação das bombas;
- h. Reinstalação das tubulações e da Bomba;

4.1.3. ANÁLISE BACTERIOLÓGICA, PH E CLORO RESIDUAL DA ÁGUA E ANÁLISE FÍSICO – QUÍMICA (TRIMESTRALMENTE)

a. A análise bacteriológica, ph e cloro residual da água e análise físico – química deve ser realizada em acordo com o padrão de aceitação para o consumo humano, de acordo com as exigências da Portaria nº 2.914, de 12-12-2011 do Ministério da Saúde.

b. Coleta d'água conforme recomendação do laboratório, que deverá ser credenciado pelo o Ministério da Saúde nos locais especificados no item 4.1.5.

c. Obtenção e entrega ao IJF dos laudos das análises realizadas pelo Laboratório, com análise, conclusões e recomendações pela Contratada.

4.1.4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS BOMBAS (MENSAL)

A Contratada deverá obedecer aos seguintes procedimentos operacionais, que ocorrerão trimestralmente na manutenção corretiva e preventiva das bombas:

4.1.4.1. Fazem parte da manutenção preventiva os seguintes serviços:

a. Vistoria mensal para limpeza, regulagens, alinhamentos, ajustes, medições, lubrificação, verificação de ruídos, vibrações e vazamentos, testes e pequenos reparos nos equipamentos descritos acima;

4.1.4.2. Fazem parte da manutenção corretiva os seguintes serviços:

a. Serviços relacionados à intervenções corretivas que se fizerem necessárias quando da avaria do equipamento, desgaste de peças, queima de equipamento elétricos, vazamentos ou mal funcionamento. A empresa deverá fornecer, e substituir todas as peças, bem como a mão-de-obra necessária para a reparação do sistema, sem nenhum custo adicional à contratante;

b. Empréstimo e instalação de equipamentos para atender situações de emergência;

c. Atendimento 24h para os chamados;



**EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017**

FL. | 25

4.1.5. RESERVATÓRIOS, PONTOS E BOMBAS A SEREM TRABALHADOS

a. Serviço de limpeza e Desinfecção dos Reservatórios do Complexo Hospitalar nos locais abaixo relacionados:

Bloco Hospitalar		
LOCAL	QUANTIDADE	CAPACIDADE TOTAL
Caixa D'Água	02	89.060,00 l
Cisternas	01	96.700,00 l
Bloco Administrativo		
LOCAL	QUANTIDADE	CAPACIDADE TOTAL
Caixa D'Água	01	28.200,00 l
Cisternas	01	23.906,00 l
Bloco Nova Internação		
LOCAL	QUANTIDADE	CAPACIDADE TOTAL
Caixa D'água	01	37.360,00 l
Cisternas	01	32.400,00 l
Centro de Nutrição e Dietética		
LOCAL	QUANTIDADE	CAPACIDADE TOTAL
Caixa D'Água	02	51.320,00 l
Cisternas	02	39.576,00 l
SPA		
LOCAL	QUANTIDADE	CAPACIDADE TOTAL
Cisterna	01	48.000,00 l

b. Serviço de Manutenção preventiva e corretiva das bombas que envolvem o Complexo Hospitalar:

LOCAL	QUANTIDADE	BOMBA
Bloco Hospitalar	03	Bomba Centrífuga de Recalque 7,5 CV
Bloco Administrativo	01	Bomba Centrífuga de Recalque 7,5 CV
	01	Bomba Submersa 2 HP
Bloco Nova Internação	01	Bomba Centrífuga de Recalque de 3 CV
Centro de Nutrição e Dietética	01	Bomba Centrífuga de Recalque de 3 CV
SPA	01	Bomba Centrífuga de Recalque de 3 CV
	01	Bomba Submersa 0,75 CV

c. Serviço de limpeza e Desobstrução dos Poços Profundos do Complexo Hospitalar:

LOCAL	QUANTIDADE	CAPACIDADE
Rua Senador Pompeu	01	4.000 litros/hora
Rua Barão do Rio Branco	01	5.000 litros/hora

d. Serviço de análise da qualidade d'água nos seguintes pontos terminais:

SETOR	LOCAL	QUANT.
Centro de Tratamento de Queimados – CTQ	Torneira do Banho Anestésico	01
Centro Cirúrgico – CC	Torneira do Lavabo de Escovação	01
Nutrição	Torneira Pia da Cozinha	01
Sala de Recuperação - SR	Torneira Posto de Enfermagem	01

e. Análises

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL*
Análises Bacteriológicas, PH e Cloro Residual	72
Análise Físico-Química	72

*Considerou-se 04 análise no ano [(6 caixas + 6 cisternas + 2 poços + 1 Ponto no CTQ + 1 ponto no Centro Cirúrgico + 1 ponto na Sala de Recuperação + 1 ponto da Nutrição) x 4 = 72 un – no total].

EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 26

4.2. QUANTO AOS QUANTITATIVOS (ANUALMENTE CONSIDERADOS)

4.2.1. Quantitativo de Limpeza, Desinfecção e Análises

LIMPEZA E DESINFECÇÃO

Local	Quantidade	Quantidade de Limp. E Des.
Caixas d'água	06	24
Cisterna	06	24
Poço Profundo	02	08
TOTAL		56

ANÁLISE BACTERIOLÓGICA, PH E CLORO RESIDUAL

Local	Quantidade	Quant. Análises
Caixas d'água	06	24
Cisterna	06	24
Poço Profundo	02	08
Análise de torneira do Banho Anestésico no CTQ	01	04
Análise de torneira do Lavabo de Escovação no CC	01	04
Análise de torneira Pia da Cozinha na Nutrição	01	04
Análise de torneira Posto de Enfermagem na SR	01	04
TOTAL		72

ANÁLISES FÍSICO – QUÍMICA

Local	Quantidade	Quant. Análises
Caixas d'água	06	24
Cisterna	06	24
Poço Profundo	02	08
Análise de torneira do Banho Anestésico no CTQ	01	04
Análise de torneira do Lavabo de Escovação no CC	01	04
Análise de torneira Pia da Cozinha na Nutrição	01	04
Análise de torneira Posto de Enfermagem na SR	01	04
TOTAL		72

4.2.2. Cronograma dos Serviços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MESES											
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01	Limpeza e desinfecção nas caixas d'água e cisterna			■			■			■			■
02	Limpeza e desobstrução dos Poços Profundos			■			■			■			■
03	Análises Bacteriológicas, pH e cloro residual e analises físico - químico			■			■			■			■
04	Manutenção preventiva e Corretiva da Bombas	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 Quanto à entrega:



EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 27

5.1.1 Os serviços serão entregues à Unidade de Manutenção que a fiscalizará e aprovará os mesmos, quando da sua ocorrência. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, na Gerência de Manutenção Predial (Unidade de manutenção) do Instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito:

**RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.
CEP: 60.025-061
FORTALEZA – CE**

5.1.2 Serão realizadas as vistorias nos Reservatórios e nos Poços, sendo as mesmas aprovadas pela fiscalização, e posteriormente encaminhadas ao setor competente para a liberação do pagamento.

5.1.3 A Contratada deverá anexar o laudo técnico à nota fiscal dos serviços, para efeito de pagamento.

5.1.4 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2 Das Condições e prazos de execução dos serviços:

5.2.1 Os serviços deverão ser realizados a cada 03 (três) meses, **exceto** a manutenção preventiva e corretiva para as bombas, sempre durante o final de semana, mediante agendamento prévio de 30 (trinta dias). A Contratada deverá comunicar por escrito a Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a data e o horário para início dos trabalhos, e estes deverão ser acompanhados pela Unidade de Manutenção.

5.2.2 Sempre que se fizer necessário a Unidade de Manutenção do IJF solicitará a Contratada para realizar os serviços, devendo a mesma, atender de imediato.

5.2.3 Os serviços deverão ser realizados de acordo com as planilhas contidas neste termo de referência.

5.3 Do Laudo técnico:

5.3.1 A Contratada deverá elaborar trimestralmente o laudo técnico informando:

a. As condições físicas e estruturais de cada reservatório;

b. A qualidade d'água, com resultado das Análises Bacteriológicas, pH, cloro residual e análise físico-química emitido por laboratório Credenciado pelo o Ministério da Saúde, com validade mínima de 04 (quatro) meses;

EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 28

c. O registro no Órgão Responsável da Contratada, e as licenças dos produtos utilizados;

d. Os pontos falhos que possam estar facilitando a sujeira dos reservatórios e poços.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Antes do Início dos serviços a contratada deverá comunicar por escrito a Unidade de Manutenção do IJF a relação dos técnicos que participarão dos trabalhos bem como a apresentação dos mesmos.

6.2. A Contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas dos materiais e mão de obra dos serviços supracitados, bem como ferramentas, equipamentos, utensílios e demais produtos pertinentes ao cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Será de Responsabilidade da contratada os encargos sociais, seguros de acidentes de trabalho, multas impostas pelos poderes públicos por infrações legais vigentes e tudo mais que implique em despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, ficando também responsável por quaisquer danos ou prejuízos por ventura causados a terceiros e ao meio ambiente;

6.4. A Contratada será responsável pelos produtos utilizados, pela integridade física dos operários e pelas aplicações efetuadas, obrigando-se a reparar e/ou refazer às suas custas, os danos ou prejuízos em decorrência da imperícia técnica, negligencia ou desvio de materiais e equipamento de propriedade do IJF.

6.5. Nenhum produto químico poderá ser aplicado sem a prévia autorização da Contratante.

6.6. Será de total responsabilidade da Contratada a normalidade do sistema de abastecimento d'água do Complexo IFJ imediatamente após o termino dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.7. Os funcionários deverão está sempre totalmente equipado com os seus respectivos EPI'S.

6.8. Contratada deverá acondicionar o entulho resultante dos trabalhos e retirado-lo imediatamente após a conclusão dos serviços para o destino final;

6.9. A contratada se responsabilizará pelos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças.

6.10. Em caso de quebra do equipamento a empresa terá que proceder à substituição por outro em perfeito estado de funcionamento para que o serviço não sofra descontinuidade;

6.11. A Contratada deverá visitar o local do serviço a fim de vistoriar os reservatórios (Caixa d'água e cisternas), poços a serem tratados e pontos de saída d'água para avaliar os procedimentos a serem adotados e registrar as características das anomalias porventura encontradas e suas causas, as especificações dos pontos sujeitos à manutenção preventiva ou corretiva, bem

EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 29

como a periodicidade das mesmas, as medidas saneadoras a serem utilizadas, os prazos máximos para a conclusão das medidas saneadoras propostas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da **NOTA DE EMPENHO**.

7.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade completamente podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

7.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

7.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente de Manutenção Predial do IJF, gestor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

9.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispões o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, se for do interesse da administração.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, no prazo máximo de 30 dias da execução dos serviços, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho e do Laudo Técnico Trimestral.

11. DO PREÇO GLOBAL

11.1. O Preço global envolve todos os serviços em Manutenção (Preventiva e Corretiva) com Fornecimento de todo Material (peças de reposição) em 09 (nove) bombas, Limpeza e Desinfecção dos Reservatórios Elevados (Caixa D'Água) e Subterrâneos (Cisternas) e Limpeza e Desobstrução



EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 30

dos Poços Profundo do complexo Hospitalar que ocorrerem durante a vigência de 12 meses, durante a execução do contrato, o valor a ele relativo não poderá ultrapassar o preço global estimado nesta licitação.

12. DA PLANILHA DE PREÇOS

Na proposta de preços da licitante, os preços deverão ser cotados da seguinte forma:

TABELA 01

SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO AS CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS – PERIODICIDADE TRIMESTRAL			
Especificação do serviço	Quantidade X 12 meses	Vlr Unit do Serviço	Valor total Anual (Valor Unitário x quantidade para 12 meses)
Caixa D'água	24		
Cisterna	24		
TOTAL			

TABELA 02

SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS - PERIODICIDADE TRIMESTRAL			
Especificação do serviço	Quantidade X 12 meses	Valor Unitário do Serviço	Valor total Anual (Valor Unitário x quantidade para 12 meses)
POÇO PROFUNDO	08		
TOTAL			

TABELA 03

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS – PERIODICIDADE MENSAL DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO				
Especificação do serviço	Quant. de bomba	Vlr. unit. por bomba	Valor total mensal (qtd. de bombas x valor unitário)	Valor total ANUAL (Valor total mensal x 12 meses)
Bomba Centrífuga de Recalque 7,5 CV	03			
Bomba Centrífuga de Recalque 7,5 CV	01			
Bomba Submersa 2 HP	01			
Bomba Centrífuga de Recalque de 3 CV	01			
Bomba Centrífuga de Recalque de 3 CV	01			
Bomba Centrífuga de Recalque de 3 CV	01			
Bomba Submersa 0,75 CV	01			
TOTAL				

TABELA 04

SERVIÇO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA, PH E CLORO RESIDUAL – PERIODICIDADE TRIMESTRAL			
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. DE ANÁLISES PARA 12 MESES	VLR UNIT DO SERVIÇO	VALOR TOTAL ANUAL (VALOR UNITÁRIO X QUANTIDADE P/ O PERÍODO DE 12 MESES)
Caixas D'água	24		
Cisterna	24		
Poços	08		
Torneira do Banho Anestésico	04		
Torneira do Lavabo de Escovação / Centro Cirúrgico	04		
Torneira Pia da Cozinha / Nutrição	04		
Torneira Posto de Enfermagem Recuperação - SR	04		
TOTAL			

EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 31

TABELA 05

ANÁLISES FÍSICO – QUÍMICA – PERIODICIDADE - TRIMESTRAL			
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT DE ANALISES PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO	VALOR TOTAL ANUAL (VALOR UNITÁRIO X QUANTIDADE P/ O PERÍODO DE 12 MESES)
Caixas D'água	24		
Cisterna	24		
Poços	08		
Torneira do Banho Anestésico	04		
Torneira do Lavabo de Escovação / Centro Cirúrgico	04		
Torneira Pia da Cozinha / Nutrição	04		
Torneira Posto de Enfermagem Recuperação - SR	04		
TOTAL			

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado (ART.30,II,da lei 8666/93).

13.2. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá (ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica. (art. 30 § 4º da lei 8666/93)

13.3. Comprovação de que possui em sua Equipe Técnica (para ser indicado como responsável técnico dos serviços), profissional de nível superior com graduação em engenharia química ou outro equivalente, detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CRQ da região onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar, preferencialmente, da(s) respectiva(s) certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços pertinente e compatível em características com objeto da licitação. (art.30, II, § 1º inciso I da lei 8666/93).

13.4. A comprovação exigida para o vínculo profissional poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada preferencialmente de declaração de anuência do profissional.

14. DA VISTORIA

14.1. O licitante poderá até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à **Gerência de Manutenção/Núcleo de Manutenção Predial do IJF** no horário comercial de **8h as 12h e de 13h as 17h de segunda a sexta-feira.**



**EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017**

FL. | 32

14.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

14.3. No caso de o licitante optar por realizar a vistoria do local em que as obrigações contratuais deverão ser cumpridas, será emitido o termo de vistoria pela Gerência de Manutenção / Núcleo de Manutenção Predial do IJF, assinado pelo servidor que acompanhou a vistoria e pelo preposto da empresa. (Acórdão 234/2015-Plenário do TCU).

Antônio Tarcísio Linhares
Gerente da Manutenção Predial – IJF

Marcos Vinicius Milfont de Aguiar
Eng. Eletricista – CREA 210011637-1
Setor de Manutenção Predial – IJF



EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 33

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

3.1. Proposta de Preços, contendo:

- Especificação do objeto licitado, de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;**
- Valor unitário e total de cada serviço, incluindo as análises da água conforme estabelecido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA , (quantidade x preço unitário), em algarismos;**
- Valor mensal dos serviços em algarismos;**
- Valor Global em algarismos dos serviços (somatório dos preços mensais dos serviços, incluindo as análises), e dos quantitativos de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;**
- DECLARAÇÃO DO LICITANTE de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos serviços, caso venha a ser contratada.**

EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 34

- f. **DECLARAÇÃO** constando os **parâmetros realizados** nos exames físico-químicos e microbiológicos - Padrão de aceitação para consumo humano. De acordo com as exigências da **Portaria nº 2.914, de 12-12-2011 do Ministério da Saúde.**

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 35

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 36

**ANEXO IV - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA.**

DECLARAÇÃO

(Nome/razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

- () Microempresa
() Empresa de pequeno
() Indicar/Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de
habilitação (art. 30, §4º do Decreto nº 13.735 de 18 de junho de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 37

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade
de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento
ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da
lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Eletrônico nº
_____ - _____.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

Assinatura,

(Nome e número da identidade do declarante)



EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 38

ANEXO VI - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº _____

OBJETO: Serviço de _____ de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:					
CNPJ/CPF					
ENDEREÇO COMPLETO:				Nº	
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
FONE:			FAX:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:					
PESSOA CREDENCIADA:					

_____, de _____ de _____.

(Local)

(NOME / FUNÇÃO)



EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 39

ANEXO VII - DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 2018 – INSTITUTO DR JOSE FROTA - IJF
Processo nº P700412/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº. ____/____** e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. _____, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520/2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº ____/____, e seus anexos, inclusive o Termo de Referência e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL (PEÇAS DE REPOSIÇÃO) EM 09 (NOVE) BOMBAS E LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ANÁLISE DA ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS ELEVADOS (CAIXAS D'ÁGUA) E SUBTERRÂNEOS (CISTERNAS), LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DOS POÇOS PROFUNDOS DO COMPLEXO HOSPITALAR, ASSIM COMO A ANÁLISE DE PONTOS DE SAÍDA D'ÁGUA LOCALIZADOS NO

EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 40

CTQ (CENTRO DE TRATAMENTO DE QUEIMADOS), NUTRIÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO E SALA DE RECUPERAÇÃO, DO COMPLEXO HOSPITALAR - DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA-IJF, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço objeto deste contrato dar-se-á sob a forma do regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. Dá-se a este contrato o preço global de R\$.....

5.2. Nos preços propostos já estão incluídas as despesas diretas e indiretas tais como:

a) tributos, salários, obrigações sociais e trabalhistas e demais ônus atinentes à execução do objeto, inclusive dos seus serviços;

b) decorrentes do transporte (ida/volta) de quaisquer equipamentos para a oficina da Contratada, em caso de necessidade;

5.3. O pagamento será proveniente dos recursos do Instituto Dr. José Frota - IJF, será efetuado mensalmente, após a emissão da nota de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada do **Laudo Técnico trimestral**, devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil, e será da seguinte forma:

5.4. O Preço global envolve todos os serviços em Manutenção (Preventiva e Corretiva) com Fornecimento de todo Material (peças de reposição) em 09 (nove) bombas, Limpeza e Desinfecção dos Reservatórios Elevados (Caixa D'Água) e Subterrâneos (Cisternas) e Limpeza e Desobstrução dos Poços Profundo do complexo Hospitalar que ocorrem durante a vigência de 12 meses, e durante a execução do contrato, o valor a ele relativo não poderá ultrapassar o limite acima mencionado.

(INSERIR OS PREÇOS DA PROPOSTA DA CONTRATADA)

5.5. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste Contrato será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da

EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 41

nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº. ____/____.**

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

I = $\frac{TX}{100}$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 42

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Dotação Orçamentária **25201.10.302.0124.2470.0001**- Elemento de Despesa **33.90.39** - Fonte **0900**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispões o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, se for interesse da administração.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, até a data do primeiro pagamento (ficando condicionado qualquer pagamento), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

9.2.1 A garantia será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2.2. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no item 23 do edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, tudo dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta da Contratada, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente. Deverão ser entregues à Gerência de Manutenção Predial (Unidade de manutenção) do Instituto Dr. José Frota, que o fiscalizará e aprovará os mesmos quando da sua ocorrência, no endereço abaixo descrito:

**RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.
CEP: 60.025-061
FORTALEZA – CE**

EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 43

10.1.2. Serão realizadas as vistorias nos Reservatórios e nos Poços, sendo as mesmas aprovadas pela fiscalização, e posteriormente encaminhadas ao setor competente para a liberação do pagamento.

10.1.3. A Contratada deverá anexar o laudo técnico à nota fiscal dos serviços, para efeito de pagamento.

10.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade do serviço executado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. O recebimento dos serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 as 12h00 e de 13h00 as 17h00.

10.2.4. Caso o serviço executado não esteja de acordo com as exigências do edital e da proposta de preços da Contratada, o mesmo será rejeitado e a Contratada deverá refazê-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 44

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) horas fixado pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Antes do Início dos serviços a contratada deverá comunicar por escrito a Unidade de Manutenção do IJF a relação dos técnicos que participarão dos trabalhos bem como a apresentação dos mesmos.

11.11. A Contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas dos materiais e mão de obra dos serviços supracitados, bem como ferramentas, equipamentos, utensílios e demais produtos pertinentes ao cumprimento das obrigações assumidas.

11.12. Será de Responsabilidade da contratada os encargos sociais, seguros de acidentes de trabalho, multas impostas pelos poderes públicos por infrações legais vigentes e tudo mais que implique em despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, ficando também responsável por quaisquer danos ou prejuízos por ventura causados a terceiros e ao meio ambiente;

11.13. A Contratada será responsável pelos produtos utilizados, pela integridade física dos operários e pelas aplicações efetuadas, obrigando-se a reparar e/ou refazer às suas custas, os danos ou prejuízos em decorrência da imperícia técnica, técnica, negligencia ou desvio de materiais e equipamento de propriedade do IJF.

11.14. Nenhum produto químico poderá ser aplicado sem a prévia autorização da Contratante.

11.15. Será de total responsabilidade da Contratada a normalidade do sistema de abastecimento d'água do Complexo IJF imediatamente após o termino dos serviços objeto deste contrato.

11.16. Os funcionários deverão está sempre totalmente equipado com os seus respectivos EPI'S.

EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 45

11.17. Contratada deverá acondicionar o entulho resultante dos trabalhos e retirado-lo imediatamente após a conclusão dos serviços para o destino final;

11.18. A contratada se responsabilizará pelos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças.

11.19. Em caso de quebra do equipamento a empresa terá que proceder à substituição por outro em perfeito estado de funcionamento para que o serviço não sofra descontinuidade;

11.20. A Contratada deverá visitar o local do serviço a fim de vistoriar os reservatórios (Caixa d'água e cisternas), poços a serem tratados e pontos de saída d'água para avaliar os procedimentos a serem adotados e registrar as características das anomalias porventura encontradas e suas causas, as especificações dos pontos sujeitos à manutenção preventiva ou corretiva, bem como a periodicidade das mesmas, as medidas saneadoras a serem utilizadas, os prazos máximos para a conclusão das medidas saneadoras propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço;

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

12.5. Disponibilizar instalações para guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;

12.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;

12.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS (TRIMESTRAL)

A Contratada deverá obedecer aos procedimentos de limpeza, que ocorrerão trimestralmente em todos os reservatórios:

a. Fechar os Registros de Gaveta relativos a recalque/alimentação pela CAGECE, poços ou cisterna, e começar o esvaziamento dos reservatórios através de bombas submersíveis de 1 ½ CV monofásicas e/ou trifásica;



EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 46

- b. Jatear com água sob pressão as paredes dos reservatórios, objetivando a desagregação do lodo, barro e sujidades; desinfecção interna das paredes e fundo dos reservatórios, mediante a aplicação pneumática de cloro entre outros agentes de limpeza;
- c. Escovar as paredes e lajes (bases e Tampas), utilizando esponjas e /ou escovas de nylon, com vista à remoção total do lodo;
- d. Aplicar hipoclorito de sódio a 12% nas paredes e lajes (bases e tampas) dos reservatórios na proporção de 15 litros NaClO para cada 50.000 l d'água de capacidade do reservatório, visando a sua desinfecção;
- e. Remover o excesso do hipoclorito, através do jateamento de água;
- f. Esgotar a água concentrada nas bases dos reservatórios juntamente com os resíduos;
- g. Limpar e desinfetar as tubulações de alimentação d'água.

13.1.2. LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DOS POÇOS PROFUNDOS (TRIMESTRAL)

A Contratada deverá obedecer aos seguintes procedimentos operacionais, que ocorrerão trimestralmente em todos os poços:

- a. Remoção da Bomba e tubulações;
- b. Instalação do compressor;
- c. Limpeza e desobstrução através de jateamento de ar e conseqüentemente esgotamento por um período mínimo de 03 (três) dias;
- d. Aplicação do produto químico, hexametáfosfato de sódio, com objetivo de remover as partículas finas fixadas nas ranhuras da tubulação de revestimento do poço;
- e. Esgotamento d água para a remoção do hexametáfosfato de sódio;
- f. Reavaliação das características técnicas do poço: profundidade, nível estático, nível dinâmico e vazão;
- g. Avaliação, recuperação e instalação das bombas;
- h. Reinstalação das tubulações e da Bomba;

EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 47

13.1.3. ANÁLISE BACTERIOLÓGICA, PH E CLORO RESIDUAL DA ÁGUA E ANÁLISE FÍSICO – QUÍMICA (TRIMESTRALMENTE)

- A análise bacteriológica, ph e cloro residual da água e análise físico – química deve ser realizada em acordo com o padrão de aceitação para o consumo humano, de acordo com as exigências da Portaria nº 2.914, de 12-12-2011 do Ministério da Saúde.
- Coleta d'água conforme recomendação do laboratório, que deverá ser credenciado pelo o Ministério da Saúde nos locais especificados no item 4.1.5.
- Obtenção e entrega ao IJF dos laudos das análises realizadas pelo Laboratório, com análise, conclusões e recomendações pela Contratada.

13.2. CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MESES											
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01	Limpeza e desinfecção de caixas d'água e cisternas			■			■			■			■
02	Limpeza e desobstrução de Poços Profundos			■			■			■			■
03	Análises Bacteriológicas, cloro residual e análises químico			■			■			■			■
04	Manutenção preventiva e Corretiva da Bombas	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS BOMBAS (MENSAL)

14.1. A Contratada deverá obedecer aos seguintes procedimentos operacionais, que ocorrerão trimestralmente na manutenção corretiva e preventiva das bombas:

14.1.1. Fazem parte da manutenção preventiva os seguintes serviços:

- Vistoria mensal para limpeza, regulagens, alinhamentos, ajustes, medições, lubrificação, verificação de ruídos, vibrações e vazamentos, testes e pequenos reparos nos equipamentos descritos acima;

14.1.2. Fazem parte da manutenção corretiva os seguintes serviços:

- Serviços relacionados à intervenções corretivas que se fizerem necessárias quando da avaria do equipamento, desgaste de peças, queima de equipamento elétricos, vazamentos ou mal funcionamento. A empresa deverá fornecer, e substituir todas as peças, bem como a mão-de-obra necessária para a reparação do sistema, sem nenhum custo adicional à contratante;
- Empréstimo e instalação de equipamentos para atender situações de emergência;
- Atendimento 24h para os chamados;



EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 48

14.2. RESERVATÓRIOS, PONTOS E BOMBAS A SEREM TRABALHADOS

a. Serviço de limpeza e Desinfecção dos Reservatórios do Complexo Hospitalar nos locais abaixo relacionados:

Bloco Hospitalar		
LOCAL	QUANTIDADE	CAPACIDADE TOTAL
Caixa D'Água	02	89.060,00 l
Cisternas	01	96.700,00 l
Bloco Administrativo		
LOCAL	QUANTIDADE	CAPACIDADE TOTAL
Caixa D'Água	01	28.200,00 l
Cisternas	01	23.906,00 l
Bloco Nova Internação		
LOCAL	QUANTIDADE	CAPACIDADE TOTAL
Caixa D'água	01	37.360,00 l
Cisternas	01	32.400,00 l
Centro de Nutrição e Dietética		
LOCAL	QUANTIDADE	CAPACIDADE TOTAL
Caixa D'Água	02	51.320,00 l
Cisternas	02	39.576,00 l
SPA		
LOCAL	QUANTIDADE	CAPACIDADE TOTAL
Cisterna	01	48.000,00 l

b. Serviço de Manutenção preventiva e corretiva das bombas que envolvem o Complexo Hospitalar:

LOCAL	QUANTIDADE	BOMBA
Bloco Hospitalar	03	Bomba Centrífuga de Recalque 7,5 CV
Bloco Administrativo	01	Bomba Centrífuga de Recalque 7,5 CV
	01	Bomba Submersa 2 HP
Bloco Nova Internação	01	Bomba Centrífuga de Recalque de 3 CV
Centro de Nutrição e Dietética	01	Bomba Centrífuga de Recalque de 3 CV
SPA	01	Bomba Centrífuga de Recalque de 3 CV
	01	Bomba Submersa 0,75 CV

c. Serviço de limpeza e Desobstrução dos Poços Profundos do Complexo Hospitalar:

LOCAL	QUANTIDADE	CAPACIDADE
Rua Senador Pompeu	01	4.000 litros/hora
Rua Barão do Rio Branco	01	5.000 litros/hora

d. Serviço de análise da qualidade d'água nos seguintes pontos terminais:

SETOR	LOCAL	QUANT.
Centro de Tratamento de Queimados – CTQ	Torneira do Banho Anestésico	01
Centro Cirúrgico – CC	Torneira do Lavabo de Escovação	01
Nutrição	Torneira Pia da Cozinha	01
Sala de Recuperação - SR	Torneira Posto de Enfermagem	01

e. Análises

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL*
Análises Bacteriológicas, PH e Cloro Residual	72
Análise Físico-Química	72

EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 49

*Considerou-se 04 análise no ano [(6 caixas + 6 cisternas + 2 poços + 1 Ponto no CTQ + 1 ponto no Centro Cirúrgico + 1 ponto na Sala de Recuperação + 1 ponto da Nutrição) x 4 = 72 un – no total].

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. Os serviços deverão ser realizados a cada 03 (três) meses, sempre durante o final de semana, mediante agendamento prévio de 30 (trinta dias). A Contratada deverá comunicar por escrito a Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a data e o horário para início dos trabalhos, e estes deverão ser acompanhados pela Unidade de Manutenção.

15.1.1. Sempre que se fizer necessário a Unidade de Manutenção do IJF solicitará a Contratada para realizar os serviços, devendo a mesma, atender de imediato.

15.1.2.. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as planilhas contidas neste contrato.

15.3. DO LAUDO TÉCNICO :

15.3.1. A Contratada deverá elaborar trimestralmente o laudo técnico informando:

- a. As condições físicas e estruturais de cada reservatório;
- b. A qualidade d'água, com resultado das Análises Bacteriológicas, pH, cloro residual e análise físico-química emitido por laboratório Credenciado pelo o Ministério da Saúde, com validade mínima de 04 (quatro) meses;
- c. O registro no Órgão Responsável da Contratada, e as licenças dos produtos utilizados;
- d. Os pontos falhos que possam estar facilitando a sujeira dos reservatórios e poços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Gerente da Manutenção Predial/IJF**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza,

EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 50

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais

17.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

17.1.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

17.1.3. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

17.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

17.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

17.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

18.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. O foro do presente Contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e



EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 51

forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



EDITAL Nº 3925
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P700412/2017

FL. | 52

ANEXO VIII- FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE

Prezado(a) Licitante,

Pedimos que preencha as informações solicitadas abaixo para facilitar o processo de elaboração de eventuais **Contratos Administrativos**, as informações podem ser enviadas por e-mail para instituto.drjosefrota@fortaleza.ce.gov.br, nos termos da **Cláusula 22.5 do edital**.

Nome _____ da _____ Empresa:

CNPJ: _____

Endereço _____ (completo _____ e _____ atualizado):

CEP: _____ Cidade: _____ Estado:

Telefone (atualizado): (____) _____ E-mail p/ Licitações e contratos
(atualizado): _____

Nome _____ do _____ Representante Legal* _____ :

CPF: _____ RG: _____

* Nome da pessoa responsável pela assinatura de eventuais Atas de Registro de Preço e/ou Contrato